

CLASSICORREIO

CHÁCARA

3412-2142.

Cód CH 006 11 ALV RO – Vende-se chácara localizada na Rua Almirante Tamandaré, 5.641 – Zona Rural – Alvorada d’ Oeste. A propriedade tem 1 alq. e uma quarta, toda em pasto, cercada com 12 fios de arame liso e com 3 divisões de pasto, todas com água “ótima para criação de carneiros ou cabritos”. Tulha medindo 3X4, represa, casa de madeira, coberta com telha de barro medindo 8X22 com 3 quartos, banheiro, sala, cozinha, dispensa, na cerâmica e forro de PVC, cercada com muro e balaustres. Mas aceita proposta ou troca em gado, caminhão ou carro. Tr.

Cód FZ 001 11 JIP RO – Vende-se fazenda com 9.000 alq. dos quais, 2.560 alq. são de pastagens, e mais de 6.000 alq. intocáveis e com madeira nativa. 4.000 alq. em Escritura Pública e 5.000 alq. em processo de usucapião com a Posse Mansa desde 1.985. A 230 km de Ji-Paraná, tem 85 repartições de pasto, todas com água; pista de pouso para avião de pequeno porte, 3 casas sede, mais casas para peões; 3 currais. E ainda tem: 7.200 cabeças de gado, 60 touros; e 100 animais de lida. Também trator esteira D-65; trator Caterpillar

D-4; 1 Patrol; 1 caminhão caçamba; 1 trator Massey Ferguson 292, ano 2005; 1 trator Massey Ferguson 290, ano 1988; entre outros. Valor total da fazenda com porteira fechada – Valor somente da fazenda. Aceita-se proposta, inclusive de pagamento. Tr. 9954-1016.

Cód FZ 005 11 ALV RO – Vende-se fazenda na lh 106 – Lado Norte em Alvorada do Oeste. com 300 alq. dos quais 150 formados e cercados com arame liso de 5 e 6 fios, 7 repartições de pasto, todas com água. Curral de 24X28, barracão coberto com Eternit de

10X8, 5 represas, casa pra peão de 7X5, energia da CERON e água de poço. Título Definitivo. Valor é Dois Milhões, inclui-

do 100 cabeças de gado e mais um trator da Marca Valmet. Aceita-se proposta, inclusive de pagamento. Tr. 9954-1016.

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 179/2012
“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2004.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Ji-Paraná referente ao exercício de 2004.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Abel Neves, 11 de dezembro de 2012.
NILTON CEZAR RIOS
Presidente da CMJP

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 177/2012
“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Ji-Paraná referente ao exercício de 2002.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Abel Neves, 11 de dezembro de 2012.
NILTON CEZAR RIOS
Presidente da CMJP

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 176/2012
“Outorga o título honorífico de Cidadão Honorário Jiparanaense ao Ilustríssimo Senhor Evandro Cordeiro Muniz”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Por iniciativa do Vereador Valmir Xavier da Silva, fica outorgado o título honorífico de Cidadão Honorário Jiparanaense ao Ilustríssimo Senhor Evandro Cordeiro Muniz.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Abel Neves, 11 de dezembro de 2012.
NILTON CEZAR RIOS
Presidente da CMJP

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 178/2012
“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Ji-Paraná referente ao exercício de 2003.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Abel Neves, 11 de dezembro de 2012.
NILTON CEZAR RIOS
Presidente da CMJP

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 178/2012
“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Ji-Paraná referente ao exercício de 2003.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Abel Neves, 11 de dezembro de 2012.
NILTON CEZAR RIOS
Presidente da CMJP

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 176/2012
“Outorga o título honorífico de Cidadão Honorário Jiparanaense ao Ilustríssimo Senhor Evandro Cordeiro Muniz”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Por iniciativa do Vereador Valmir Xavier da Silva, fica outorgado o título honorífico de Cidadão Honorário Jiparanaense ao Ilustríssimo Senhor Evandro Cordeiro Muniz.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Abel Neves, 11 de dezembro de 2012.
NILTON CEZAR RIOS
Presidente da CMJP

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 177/2012
“Outorga o título honorífico de Cidadão Honorário Jiparanaense ao Ilustríssimo Senhor Evandro Cordeiro Muniz”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Por iniciativa do Vereador Valmir Xavier da Silva, fica outorgado o título honorífico de Cidadão Honorário Jiparanaense ao Ilustríssimo Senhor Evandro Cordeiro Muniz.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Abel Neves, 11 de dezembro de 2012.
NILTON CEZAR RIOS
Presidente da CMJP

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 176/2012
“Outorga o título honorífico de Cidadão Honorário Jiparanaense ao Ilustríssimo Senhor Evandro Cordeiro Muniz”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Por iniciativa do Vereador Valmir Xavier da Silva, fica outorgado o título honorífico de Cidadão Honorário Jiparanaense ao Ilustríssimo Senhor Evandro Cordeiro Muniz.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Abel Neves, 11 de dezembro de 2012.
NILTON CEZAR RIOS
Presidente da CMJP

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

COMARCA: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
ÓRGÃO EMITENTE: VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

CITAÇÃO DE: **OSEIAS DA SILVA NETO**, estando em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte requerida, acima qualificada, de todos os termos da presente Ação Monitória, intimando-o para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias ou, no mesmo prazo, oferecer embargos de acordo com o artigo 1.102c do CPC.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 916,77 (novecentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos)

ADVERTÊNCIA: O não pagamento e a não oposição de embargos ensejará a conversão do mandado inicial em mandado executivo. O pagamento do débito, dentro do prazo fixado, importará em isenção das custas e honorários advocatícios.

Processo: 0001491-70.2012.8.22.0022
Ação: Monitória
Requerente: Auto Posto Teixeira Ltda – Me
Advogado: Joyce Borba Feijendi
Executado: Oseias da Silva Neto

Sede do Juízo: Fórum Juiz Anísio Garcia Martin, Av. São Paulo, 1395, Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 18 de dezembro de 2012
(a) João Valério Silva Neto
Juiz de Direito

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Braga e Fim LTDA - ME, inscrita sob CNPJ 11.838.853/0001-13, Localizada a Avenida Marechal Rondon, 2878, Sala A, Bairro Dois de Abril no Município de Ji-Paraná – RO, para os fins que se especifica, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, A LICENÇA PRÉVIA DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, DE SEU EMPREENDIMENTO LOCALIZADO À AVENIDA MARECHAL RONDON Nº 2878, SALA A, BAIRRO DOIS DE ABRIL, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Braga e Fim LTDA - ME, inscrita sob CNPJ 11.838.853/0001-13, Localizada a Avenida Marechal Rondon, 2878, Sala A, Bairro Dois de Abril no Município de Ji-Paraná – RO, para os fins que se especifica, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, DE SEU EMPREENDIMENTO LOCALIZADO À AVENIDA MARECHAL RONDON Nº 2878, SALA A, BAIRRO DOIS DE ABRIL, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Braga e Fim LTDA - ME, inscrita sob CNPJ 11.838.853/0001-13, Localizada a Avenida Marechal Rondon, 2878, Sala A, Bairro Dois de Abril no Município de Ji-Paraná – RO, para os fins que se especifica, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, DE SEU EMPREENDIMENTO LOCALIZADO À AVENIDA MARECHAL RONDON Nº 2878, SALA A, BAIRRO DOIS DE ABRIL, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Ricci Renovadora de pneus LTDA - ME, inscrita sob CNPJ 22.844.641/0001-65, Localizada a Rua Santa Clara, 793, Bairro Primavera no Município de Ji-Paraná – RO, para os fins que se especifica, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, A LICENÇA PRÉVIA DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, DE SEU EMPREENDIMENTO LOCALIZADO À RUA SANTA CLARA Nº 793 BAIRRO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Ricci Renovadora de pneus LTDA - ME, inscrita sob CNPJ 22.844.641/0001-65, Localizada a Rua Santa Clara, 793, Bairro Primavera no Município de Ji-Paraná – RO, para os fins que se especifica, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, DE SEU EMPREENDIMENTO LOCALIZADO À RUA SANTA CLARA Nº 793 BAIRRO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Ricci Renovadora de pneus LTDA - ME, inscrita sob CNPJ 22.844.641/0001-65, Localizada a Rua Santa Clara, 793, Bairro Primavera no Município de Ji-Paraná – RO, para os fins que se especifica, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, DE SEU EMPREENDIMENTO LOCALIZADO À RUA SANTA CLARA Nº 793 BAIRRO PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 153 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Introduz modificações na Organização Administrativa da Câmara Municipal - Resolução nº. 130, de 31 de maio de 2005, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam criados na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, os cargos de 4º Secretário, Corregedor, Ouvidor e Líder do Prefeito, com suas respectivas atribuições constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Ficam acrescidos ao art. 3º da Resolução nº. 130/2005 os itens 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10 com as seguintes redações:

Art. 3º. (...)
1.7 - 4º Secretário
1.8 - Corregedor
1.9 - Ouvidor
1.10 - Líder do Prefeito

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Abel Neves, 04 de dezembro de 2012.

NILTON CEZAR RIOS
Presidente da CMJP

Continuação da Resolução nº. 153/2012 ANEXO ÚNICO

O Corregedor o Ouvidor e o líder do Prefeito serão eleitos na forma pela qual o serão os membros da Mesa Diretora.

Compete ao 4º Secretário:
Substituir o Primeiro, Segundo, ou o Terceiro secretário da Mesa.

Compete ao Corregedor Legislativo:
• Promover a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Câmara Municipal.
• Dar cumprimento às determinações da Mesa, referentes à segurança interna e externa da Casa.
• Supervisionar a proibição e porte de arma, com poderes para fazer revistar e desarmar.
• Fazer sindicância.
• Realizar a fiscalização interna em todos os seus aspectos.

Cabe ao Ouvidor Parlamentar:
• Aprimorar o andamento das demandas da população e transformar a Ouvidoria Parlamentar no canal de contato dos cidadãos.
• Ser o mediador entre a sociedade e os Vereadores, o “canal político” que liga o cidadão ao parlamentar.
• Exercer função articuladora, mediadora, propondo políticas públicas para melhorar a comunicação com a sociedade.
• Representar a Instituição e, ao mesmo tempo, possuir o “olhar do cidadão”, atuando de maneira propositiva.

Continuação da Resolução nº. 153/2012

• Contribuir para o fortalecimento do Poder Legislativo, divulgando o verdadeiro papel da instituição, que é o de representar os interesses da população, votar proposições legislativas, fiscalizar os atos do Poder Executivo e contribuir para o fortalecimento da democracia e de uma cultura da cidadania.
• Orientar o cidadão sobre o processo legislativo.

Função do líder do prefeito
• A principal função do líder do Prefeito na Câmara de Vereadores é articular a aprovação de projetos do Município que sejam de interesse da comunidade, ou seja, o líder ao representar o Prefeito dentro da Câmara, deve ser um elo entre o poder executivo e o legislativo.

NILTON CEZAR RIOS
Presidente da CMJP

NEGÓCIO DE OCASIÃO VENDE-SE

Uma carregadeira Case W-7-E, motor Mercedes – Orbitrol, em perfeito estado. Valor R\$ 45.000,00.

Informações nos telefones (69) 3421-2183 -9921-2151.

VENDE-SE

Uma Caçamba M.B 1519 -10/12m³ cambio e motor revisados em bom estado de conservação. Informações nos telefones (69) 3421-2183 -9921-2151.